



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO USO CONSCIENTE DA ÁGUA E PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAIS MUNICIPAIS, A SER COMEMORADO NO DIA 15 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itaituba o Dia Municipal do Uso Consciente da Água e de Preservação dos Mananciais Municipais, a ser comemorado no dia 15 de março de cada ano.

Parágrafo Único. Esta data passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidas nesta data, em toda a rede municipal de ensino, atividades educativas que incentivem as boas práticas de uso consciente da água e de preservação dos mananciais do Município.

Art. 3º Deverá ser instituído pela Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água no Município, uma campanha do "Uso Consciente da Água", que deverá se iniciar no primeiro dia útil do mês de março, e se estender até o dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, através de setor competente, além da Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água, responsáveis, através dos meios informativos que dispuserem, pela campanha de "Preservação dos Mananciais Municipais", devendo esta ser iniciada no primeiro dia útil do mês de março, e terminar no dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO USO CONSCIENTE DA ÁGUA E PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAS MUNICIPAIS, A SER COMEMORADO NO DIA 15 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itaituba o Dia Municipal do Uso Consciente da Água e de Preservação dos Mananciais Municipais, a ser comemorado no dia 15 de março de cada ano.

Parágrafo Único. Esta data passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidas nesta data, em toda a rede municipal de ensino, atividades educativas que incentivem as boas práticas de uso consciente da água e de preservação dos mananciais do Município.

Art. 3º Deverá ser instituído pela Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água no Município, uma campanha do "Uso Consciente da Água", que deverá se iniciar no primeiro dia útil do mês de março, e se estender até o dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, através de setor competente, além da Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água, responsáveis, através dos meios informativos que dispuserem, pela campanha de "Preservação dos Mananciais Municipais", devendo esta ser iniciada no primeiro dia útil do mês de março, e terminar no dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.